

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2430/2020

Cria elemento de despesa no anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado os seguintes elementos de despesa no Anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão e Unidade, com a respectiva abertura de crédito adicional Especial, ficando incluído no Plano Plurianual – PPA Lei nº 2193 de 20/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 2318 de 19/06/2019 e Lei Orçamentária Anual – Loa, nº 2361 de 20/11/2019, na seguinte dotação Orçamentária:

07.000–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.002–DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.1054 – Atividades do Depto de Cultura

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação verificado nas fontes específicas contabilizadas para a Lei nº 14.017/2020–Aldir Blanc (Covid-19) – Código fonte 1044 – Fonte Padrão TCE 1031, no valor de R\$ 313.548,80 (trezentos e treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), mais os rendimentos de aplicação financeira, oriundos do valor recebido.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod346115